



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 2.377/98

Mococa, 14 de Dezembro de 1998.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Sindicato

Sala das Comissões 10/12/98


CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Sr. Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.431	14/12/98	

Pelo presente, encaminhamos para análise e votação dessa Douta Câmara, em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de Lei anexo, em sessão extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Estabelece o presente Projeto de Lei a isenção no pagamento do IPTU/99 incidentes sobre uma residência e um estabelecimento comercial vencedores no Concurso realizado pelo CONTUR em virtude das festividades natalinas e de final de ano.

Referido concurso tem por finalidade o incentivo aos proprietários de imóveis deste Município que enfeitem suas residências e comércios com motivos natalinos, proporcionando assim que toda a cidade se prepare para as festas de final de ano, tornando-a mais agradável.

Desta forma, estaremos contribuindo ainda, para a promoção de nosso município, propiciando um número maior de visitantes nesse período, projetando-o como uma cidade turística.

Outrossim, devido ao recesso legislativo, e dada a proximidade dos festejos natalinos, necessitamos da aprovação do presente projeto com a máxima urgência.

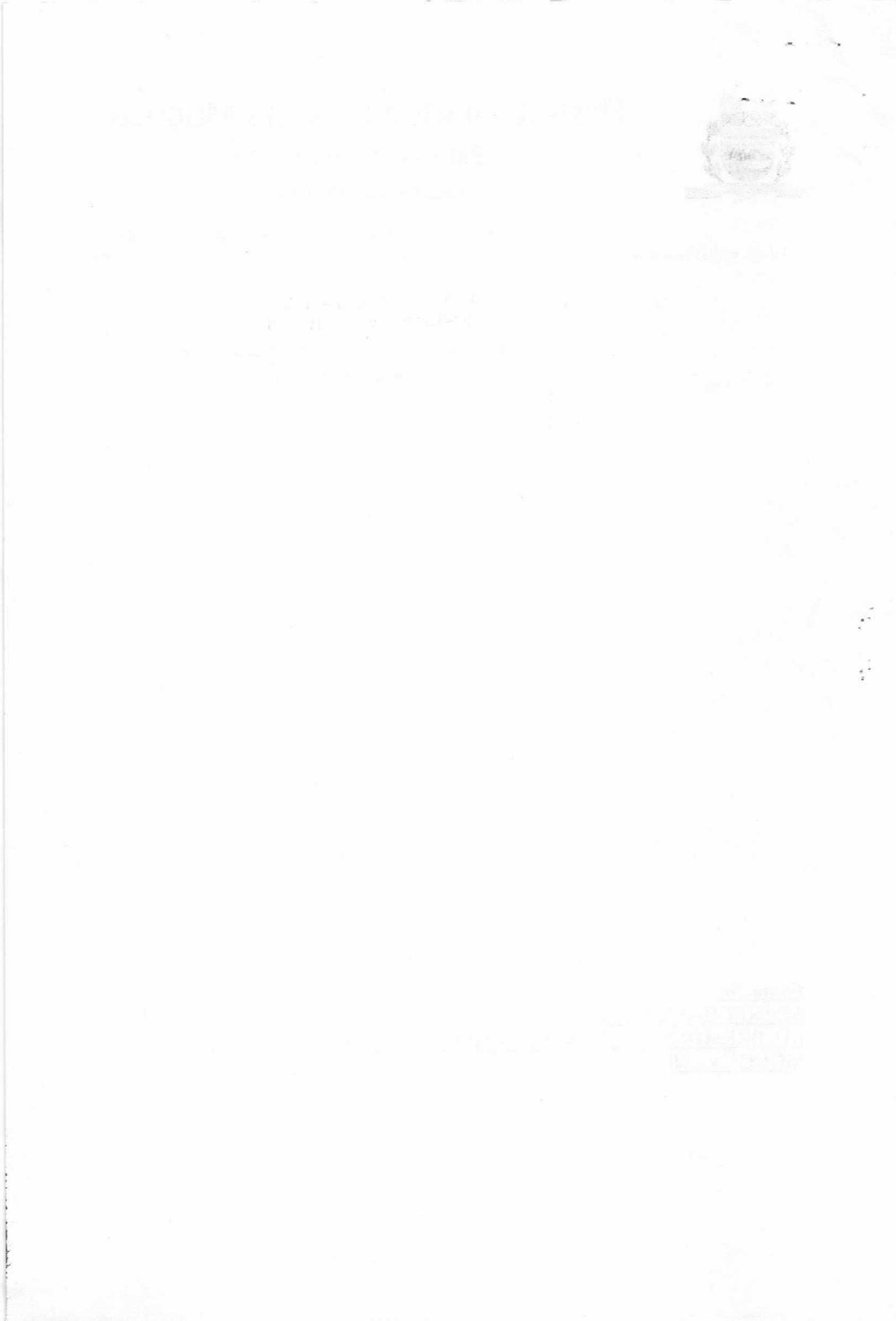


Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada
estima e distinta consideração.

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP





Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

138

PROJETO DE LEI N° DE DEZEMBRO DE 1998.

Concede isenção do IPTU/99 à residência e estabelecimento comercial, conforme específica e dá outras providências.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O proprietário da residência e do estabelecimento comercial vencedor no Concurso de festividades natalinas e de final de ano realizado pelo CONTUR – Conselho Municipal de Turismo ficarão isentos do pagamento do IPTU/99 incidentes sobre o imóvel premiado.

§ 1º - Caberá ao CONTUR a organização do concurso, a escolha dos jurados e os critérios de julgamento, indicando ao Executivo Municipal, os vencedores.

§ 2º - Toda a divulgação do concurso deverá ser feita pelo CONTUR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 10 Discussão por UN
Sessão 14 de 12 de 1998
1.
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 20 Discussão por UU
Sessão 14 de 12 de 1998
2.
CIDO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.447	14/12/98	<i>[Signature]</i>

APROVADO
Sala das Sessões 11/12/98
CDD/ESPAÑHA
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.138/98 - Concede isenção do IPTU à Residencias e - estabelecimento comercial , conforme especifica e da outras providências.

Plenario Venerando Ribeiro da da Silva, 14 de Dezembro de 1.998.

J. May J. Souza (sic) Venerando Ribeiro da da Silva

M. M. M.

[Large signatures and initials]



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTÓCOLO		
Número	Data	Assinatura
2.446	14/12/98	<i>J. J.</i>

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 14/12/98
u
CIDO ESPANHA
Presidente

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Ementa

Requer convocação de
Sessão Extraordinária para aprovação
de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após
a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria,
requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização
da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2^a. discussão sobre as
seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.138/98 - Concede isenção do IPTU à residência e esta-
belecimento comercial, conforme específica e da outras providências

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de Dezembro de 1.998

J. May J. Cenavado / J. J. / M. M. / C. C. / C. C. / C. C. /

ITALO



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.138/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Concede isenção do IPTU/99, a Residência e estabelecimento comercial, ao vencedor no concurso de festividades natalinas.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1.998

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Italo Maziero Junior".

Italo Maziero Junior



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.451	14/12/1998	<i>[Signature]</i>

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões *14/12/98*
EDU ESPANHA
Presidente

REQUERIMENTO

Requer convocação de
Sessão Extraordinária para aprovação
de matéria que específica.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após
a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria,
requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização
da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2^a. discussão sobre as
seguintes proposituras:

TODAS AS PROPOSITURA APROVADAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO, NA SESSÃO DE
14^a DE DEZEMBRO DE 1.998.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de Dezembro de 1.998.

[Handwritten signatures and initials of several individuals, including a large oval-shaped signature at the bottom left and a large signature with a stylized 'B' at the top right.]



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

1111

Mococa, 15 de Dezembro de 1.998.

Of. nº. 981/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 14 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 106/98 ~ Projeto de Lei Complementar nº. 008/98.

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 107/98 ~ Projeto de Lei nº. 124/98.

Autógrafo nº. 108/98 ~ Projeto de Lei nº. 129/98.

Autógrafo nº. 109/98 ~ Projeto de Lei nº. 136/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 110/98 ~ Projeto de Lei nº. 137/98.

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 111/98 ~ Projeto de Lei nº. 138/98.

(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente
CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 111 DE 1.998.

Projeto de Lei n°. 138/98.

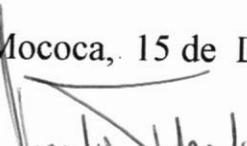
Art. 1º - O proprietário da residência e do estabelecimento comercial vencedor no Concurso de festividades natalinas e de final de ano realizado pelo CONTUR – Conselho Municipal de Turismo ficarão isentos do pagamento do IPTU/99 incidentes sobre o imóvel premiado.

§ 1º - Caberá ao CONTUR a organização do concurso, a escolha dos jurados e os critérios de julgamento, indicando ao Executivo Municipal, os vencedores.

§ 2º - Toda a divulgação do concurso deverá ser feita pelo CONTUR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Dezembro de 1.998.


CIDO ESPANHA
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário